

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2025

O Município de Ipuina, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 2º, inciso, torna pública a abertura deste Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva de **Agentes de Combate a Endemias (ACE)** e **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, específicos para atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área da saúde, regida nos termos seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1. As funções, requisitos básicos, carga horária semanal de trabalho e número de vagas, encontram-se disponíveis no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Salário base (R\$)
Agente de Combate as Endemias	CR	Ensino Médio completo	40:00 horas/sem.	R\$ 3.036,00*
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	Ensino Médio completo	40:00 horas/sem.	R\$ 3.036,00*

*(1) Piso salarial de acordo com o E.C. nº120/2022 e suas atualizações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Agente de Combate as Endemia:

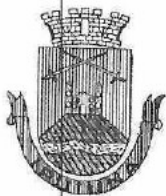
Executar, sob supervisão, atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde vinculadas aos programas de controle de zoonoses, incluindo:

- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- Vistoria de imóveis e logradouros;
- Remoção e/ou eliminação de criadouros;
- Operação de equipamentos próprios de combate a vetores;
- Participação em ações educativas;
- Conhecimentos básicos de informática são exigidos para o exercício da função.

Agente comunitário de Saúde:

Executar, sob supervisão, ações de saúde na microárea de atuação:

- Cadastrar e acompanhar famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizar visitas domiciliares regulares;
- Promover atividades educativas e preventivas;
- Atuar em conjunto com a equipe de saúde da UBS;
- Monitorar condições de saúde e vulnerabilidade;
- Apoiar o cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e similares;
- Executar ações em conjunto com o ACE em casos de surtos e epidemias;
- Ter conhecimentos básicos de informática
- Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
- Conhecimentos básicos de informática são exigidos para o exercício da função.

SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA TODOS PROFISSIONAIS

participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015); orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015); discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015); encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015); Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.
- 2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município.
- 2.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em razão do interesse público, ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional onde será demitido aquele com menor desempenho em suas funções, sem fazer jus a indenização.
- 2.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.5 Ao número de vagas estabelecido neste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, mediante a vagas que se tornarem abertas por qualquer motivo, ou observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Todos os candidatos devem atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º). Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- b) Ter concluído o Ensino Médio completo.
- c) Estar em dia com as obrigações militares (para o sexo masculino) e eleitorais.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado:

- a) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.
- b) Certificar-se, pela leitura e interpretação do Edital.
- c) Apresentar, no ato da contratação, declaração negativa de acúmulo de cargos ou empregos públicos, exceto aqueles admitidos por meio constitucional.
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- e) Ter concluído o Ensino Médio até na data da contratação (o candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, perderá o direito à vaga).
- f) Não ter sido demitido de nenhum órgão público municipal, dentro de um período de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUATUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(dois) anos anteriores à data da publicação deste Edital.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas somente através de formulário eletrônico online, disponível no endereço constante no Anexo II.

5.2.1 Link para a inscrição do candidato:

<https://forms.gle/x8kFVPGq4M3zJNu47>

5.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido somente pelo candidato, não podendo haver erros/omissão na documentação bem como nas informações apresentadas pelo candidato.

5.4 Ao preencher o formulário, **clique em ver pontuação para verificar suas respostas**, ou aguarde as mesmas por e-mail informado no ato do cadastro, este deverá ser impresso e apresentado no ato da prova.

5.5 O ato da **inscrição é gratuito**, não gerando qualquer despesa para os candidatos.

5.6 O preenchimento do formulário de inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

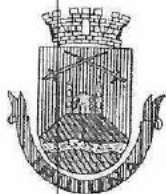
5.7 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo esta vedada qualquer alteração.

5.8 Não serão aceitos inscrições e/ou entregas de documentos fora do prazo estabelecido.

5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial de Avaliação, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5.10 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital

5.11 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12 A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo e/ou na contratação.

5.13 É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, dos quais serão divulgados através do Diário Oficial Eletrônico no site www.ipuiuna.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Ipuina.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em apenas 1 (uma) etapa, sendo esta a PROVA ESCRITA, no valor total de 100 (cem) pontos

6.2 A prova será composta por de 31 questões, distribuídas da seguinte forma:

FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO MINIMA
Agente de combate as endemias E Agente Comunitário de Saúde	Escrita de multipla escolha	Conhecimentos especificos	10	4,0	Eliminatória	70,0
		Legislação do SUS	5	4,0		
		Lingua portuguesa	10	2,5		
		Matemática	6	2,5		

6.3 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem **pontuação igual ou superior à 70% da prova escrita.**

6.4 A data da prova será 09 de agosto de 2025 (sábado).

6.5 Local da prova: **Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão**, situada à Rod Juscelino K de Oliveira Km58– Centro – Ipuina /MG.

6.6 Horário da prova: das **09h às 12 horas.**

6.7 Os candidatos deverão comparecer no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora estipulada no cronograma, munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha. Somente será autorizado a realizar a prova, aquele que exibir o documento de identidade com foto e o impresso de inscrição.

6.8 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar-se pelo atraso ou ausência.

6.9 Não será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na prova implicará na eliminação do candidato neste respectivo Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.10 É obrigatório que no dia da prova o candidato apresente um documento com foto, sendo que na falta, ele ficará proibido de realizar a prova escrita.
- 6.11 O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início dela.
- 6.12 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e o cartão de respostas.
- 6.13 A prova será de múltipla escolha e terá duração de **3h (três horas)**.
- 6.14 Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.
- 6.15 A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16 Será entregue a cada candidato (a), no dia da prova, uma prova escrita e uma folha de respostas. Ambas deverão ser devolvidas, ao término da mesma, e as questões que apresentarem rasuras, na folha de respostas, serão desconsideradas.
- 6.17 O candidato **não poderá levar a prova**, mas receberá uma folha para anotação do gabarito. As provas serão arquivadas pela secretaria municipal de saúde para fins de auditoria.
- 6.17 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será afixado no local de realização da prova na Escola Municipal "Vicentina de Aguiar Brandão" as 12:30 horas, no mural da Secretaria de Saúde, no Diário Oficial Eletrônico no site www.ipuiuna.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Ipuina, no dia 09 de agosto de 2025.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Na divulgação dos resultados preliminares, a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.
- 7.2 As listagens finais de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na etapa da prova escrita.
- 7.3 Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será sucessivamente:
- a)- candidato que obtiver maior pontuação na avaliação objetiva referente aos conhecimentos específicos;
 - b)- candidato que obtiver maior pontuação na avaliação objetiva referente aos conhecimentos legislação do SUS;
 - c)- candidato que obtiver maior pontuação na avaliação objetiva referente a lingua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

portuguesa;

d)- ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

7.4 Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme cronograma disponível no ANEXO II.

7.5 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

8. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS

8.1 Os pedidos de revisão da prova escrita deverão ser restringidos à pessoa do candidato, no prazo estabelecido conforme ANEXO II, e realizados através do link disponível:

<https://forms.gle/5HdbknVy41kbNycr9>

a qual será apreciado pela Comissão Especial de Avaliação que decidirá, caso necessário, o deferimento/indeferimento com o Parecer da Procuradoria Geral do Município.

8.2 Caberá recurso contra o ato da Comissão Especial de Avaliação, praticado contra o presente edital. Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do resultado, será revista a ordem de classificação dos aprovados, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.4 Se do exame do recurso resultar em anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso.

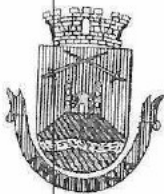
8.5 O recurso deverá ser apresentado contendo os seguintes itens:

- a) Somente através do link disponibilizado.
- b) Dentro do prazo estipulado, conforme previsto no anexo II.
- c) Com indicação da questão, da resposta do candidato e do resultado divulgado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- d) Conter argumentação lógica.
- e) Ser preenchido todos os campos obrigatórios.

8.6 Recursos apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão considerados.

8.7 As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

8.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste edital.

8.10 A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma disponível ao ANEXO II com a comissão organizadora na Secretaria Municipal de saúde de Ipuina.

8.11 Não caberá recurso sobre a pontuação ou resultado de outros candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico no site www.ipuiuna.mg.gov.br, mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde em 19 de agosto de 2025.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o pertinente Decreto.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do aprovado neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo temporário, prevista em lei específica do Município.

11.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

11.3 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

11.3.1 Carteira de Identidade;

11.3.2 CPF;

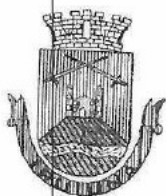
11.3.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);

11.3.4 Carteira de trabalho e previdência social;

11.3.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);

11.3.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

11.3.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA

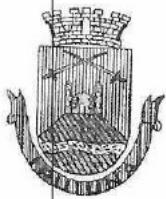
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso
- 11.3.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- 11.3.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- 11.3.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;
- 11.3.12 Declaração de Bens;
- 11.3.13 1 (uma) foto 3X4 recente;
- 11.3.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;
- 11.3.15 Número de Conta Bancária;
- 11.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.
- 11.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;
- 11.6 A validação do ato de convocação se dará por meio do sítio da Prefeitura de Ipuína/ MG.
- 11.7 O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas), a contar da data da convocação, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação.
- 11.8 As atividades dos profissionais contratados serão operacionalização sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá a seu critério e conforme a necessidade do território, alocar o contratado na microárea ou unidade de saúde em que houver demanda, independente da área inicialmente inscrita, respeitando se as atribuições do cargo

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato administrativo temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Municipal, mediante ato formal e motivado, especialmente nos casos de:
 - I – descumprimento de deveres funcionais ou obrigações contratuais;
 - II – inadequação no desempenho das atividades atribuídas;
 - III – inaptidão técnica ou comportamental para o exercício da função;
 - IV – conveniência e oportunidade da Administração, mediante justificativa.
- 12.2 A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, não gerará ao contratado direito à indenização, respeitados os direitos eventualmente adquiridos até a data da efetiva rescisão.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e/ou a necessidade do contratante, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

13.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.3 De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, é a Comarca de Santa Rita de Caldas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente Edital.

13.4 As contratações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas baseando na legislação municipal.

13.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

14. DA NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS ESPECÍFICAS

14.1 Tendo em vista o número reduzido de vagas imediatas ofertadas neste Edital, não será aplicada reserva de vagas para pessoas com deficiência ou para cotas raciais, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o art. 5º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018 e jurisprudência consolidada.

14.2 A Administração Pública Municipal reafirma seu compromisso com a inclusão e a igualdade de oportunidades em processos seletivos futuros, conforme o quantitativo de vagas a serem ofertadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam designados os membros da Comissão de avaliação e análise dos documentos, ora nomeadas pela Portaria nº 24/2025.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e no site www.ipuiuna.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.3 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
- 15.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato.
- 15.5 Não serão fornecidos atestados relativos a notas de candidatos reprovados.
- 15.6 O candidato aprovado, que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados (não podendo ser convocado em nenhuma hipótese).
- 15.7 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o Município de Ipuiuna se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 15.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Decreto de Homologação.
- 15.9 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Ipuiuna, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.10 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão Responsável.

Ipuiuna/MG, 21 de julho de 2025.

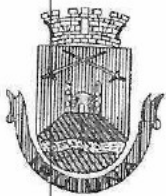
Elder Cassio Souza Oliva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

SUELEN CRISTINA MOREIRA
Data: 24/07/2025 08:40:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Suelen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

OBS: O conteúdo programático referente a legislação do SUS, língua portuguesa e matemática é similar em qualquer dos cargos pretendidos, somente conhecimentos específicos será diferente.

1- LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação de textos.
- Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo e argumentativo.
- Frase e oração.
- Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação.
- Produção Textual.
- Formação de palavras.
- Palavras primitivas e derivadas.
- Variação linguística.

Bibliografia a escolha do candidato.

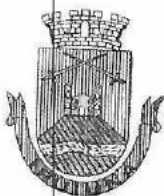
2- MATEMÁTICA:

- Raciocínio Matemático.
- Conjuntos. Sistema de numeração decimal.
- Números racionais. Medida de tempo.
- Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Resolução de Problemas.

Bibliografia a escolha do candidato

3- LEGISLAÇÃO DO SUS:

- Promoção e proteção da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018);
- Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017);
- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações);
- Controle Social e Fundos de Saúde (Lei nº 8.142/1990); Decreto Presidencial nº 7.508/2011

4- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente de Combate as Endemias

- Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
- Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
- Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
- CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
- Arboviroses - dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

Agente Comunitário de Saúde

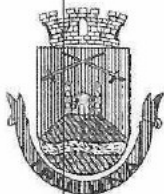
- Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde
- Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência
- Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica
- Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária;
- Noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação;
- Promoção da saúde, conceitos e estratégias;
- Ética e bioética em saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

CRONOGRAMA

Data	Horário	Descrição	Local
De 24 de julho a 02 de agosto de 2025	-	Período de inscrição	Formulário eletrônico https://forms.gle/x8kFVPgq4M3zJNu47
04 de agosto de 2025	A partir das 13:00h	Homologação dos candidatos aptos para realização da Prova Escrita. Divulgação do local da prova escrita	www.ipuiuna.mg.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Ipuina e Secretaria Municipal de Saúde
09 de agosto de 2025	Das 09:00h às 12:00h	Prova objetiva	Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão
09 de agosto de 2025	Às 12:30h	Divulgação do gabarito	Portão da Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão www.ipuiuna.mg.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Ipuina
15 de agosto de 2025	-	Divulgação do resultado parcial	www.ipuiuna.mg.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Ipuina
11 a 13 de agosto de 2025	Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h	Interposição de recursos referente as questões da prova objetiva	Formulário eletrônico https://forms.gle/5HdbknVy41kbNycr9
18 de agosto de 2025	A partir das 13:00h	Divulgação do deferimento/indeferimento dos Recursos	www.ipuiuna.mg.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Ipuina
25 de agosto de 2025	-	Divulgação e homologação do resultado final	www.ipuiuna.mg.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Ipuina
27 de agosto	-	Início da convocação (telefone ou email)	RH da Prefeitura municipal de saúde